



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 949/98.

Cria Escolas de Ensino Fundamental

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes Escolas municipais:

- \* Escola Municipal do Rio Sete, na localidade do Rio Sete;
- \* Escola Municipal de Santa Maria I, na localidade de Santa Maria;
- \* Escola Municipal de Santa Maria II, na localidade de Santa Maria;
- \* Escola Municipal da Barra do Rio Sete, na localidade do Rio Sete;
- \* Escola Municipal do Rio Canudos, na localidade do Rio Canudos;
- \* Escola Municipal do Rio do Poncho, na localidade do Rio do Poncho;
- \* Escola Municipal de Santo Antônio, na localidade de Santo Antônio;
- \* Escola Municipal do Alto Capivari, na localidade de Alto Capivari.

& Único - As escolas criadas por esta Lei funcionarão nos prédios cedidos pela Secretaria de Estado da Educação e do Desporto.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Educação ou seu sucedâneo, atendendo a demanda e peculiaridades locais, poderá autorizar a partir de 1998, o funcionamento do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1998.

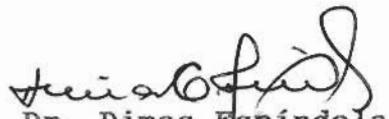


Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Art. 5º - Revogadas as disposições em  
contrário.

São Bonifácio, 25 de junho de 1998.

  
Dr. Dimas Espíndola  
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada e registrada na  
Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Luis Köhling  
Secretário Geral